



PREFEITURA
NITERÓI
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cel. Gomes Machado, 281 - Centro - Niterói - RJ - Cep. - 24.020-111

CNPJ - 10.936.181 / 0001 - 16 / Inscrição Estadual Isenta

PABX - R. 213 / 21-2622-8394 / 2717-3765 / 2618-0544 / 2620-8782 / 2613-2937

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2013

| | | | |
|-------------------|---|--------------------|---------------------------|
| AUTORIZAÇÃO PARA: | FORNECIMENTO | Nº | |
| | SERVIÇO | X | Nº 001/2013 |
| AOS CUIDADOS DE: | Leonardo Peixoto Legentil | | |
| FORNECEDOR: | JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE - LAR BATISTA | | |
| CNPJ: | 29.107.380/0004-92 | Inscrição Estadual | |
| ENDEREÇO: | Rodovia Amaral Paixoto, S/Nº Km. 10 | | |
| BAIRRO: | Várzea das Moças | CIDADE: | Niterói/RJ |
| CEP: | 24.330-300 | CONTATO: | Leonardo Peixoto Legentil |
| TELEFONES: | 21 3602-8086 / 3602-8087 | FAX: | |
| E-MAIL: | larbatista@ig.com.br | | |
| ORGAO GESTOR: | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | | |

Comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato: Conforme designado na Portaria SASDH nº 001/2013

| IT. | QTDE | DESCRIÇÃO PRODUTO | UNID. MEDIDA | MARCA | R\$ UNIT | VALOR POR EXTENSO | R\$ |
|---|------|---|--------------|-------------|----------|------------------------------------|------------|
| 1 | 6 | Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - feminino | 04 meses | LAR BATISTA | 2.300,00 | Dois mil e trezentos reais | 55.200,00 |
| 2 | 5 | Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - masculino | 04 meses | LAR BATISTA | 2.300,00 | Dois mil e trezentos reais | 46.000,00 |
| 3 | 9 | Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - ambos os sexos | 04 meses | LAR BATISTA | 2.300,00 | Dois mil e trezentos reais | 82.800,00 |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO E EM R\$ (VALOR PARA TRANSPORTAR) | | | | | | Cento e oitenta e quatro mil reais | 184.000,00 |

| | | | |
|-------------|-------------------|------------|---------|
| PROCESSO Nº | 20/1812/2 | EMPENHO Nº | 005/13 |
| MODALIDADE | Pregão Presencial | Nº | 44/2012 |
| | | ARTIGO | |
| | | INCISO | |

O VALOR ESTIMATIVO: R\$184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais). Nº da Classificação orçamentária: 0370/13.
VERBA: 1672.08.243.0027.2096 - Acolhimento de Curta, média e Longa permanência - Elemento despesa: 3390.39.00 - Serviço prestação pessoa jurídica.

| | | | |
|----------------|--|--------------|------------|
| PRAZO INICIAL: | 11/04/2013 | PRAZO FINAL: | 11/08/2013 |
| CONDIÇÕES: | TODAS PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO | | |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor a ser efetivado pelo MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a FORNECEDORA será realizado de forma mensal, até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas.

DA RESPONSABILIDADE: A FORNECEDORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da FORNECEDORA.

DO REAJUSTE: OS PREÇOS PACTUADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS EM TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Esta ordem de execução de serviço deverá ser executada, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente.

DA RESCISÃO: A presente ordem de serviço poderá ser rescindida por ato unilateral do MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pela inexecução total ou parcial do disposto no Instrumento convocatório, bem como nesta ordem de execução de serviço, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à FORNECEDORA direito a indenizações de qualquer espécie.


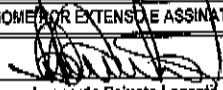
379
382
Jup

384
20/1812/112
382

Verônica
Tortato
SASDH
237.178-9

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a FORNECEDORA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor desta ordem de serviço, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta. Esta multa administrativa não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a FORNECEDORA por perdas e danos das infrações cometidas. c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; A aplicação da sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de execução de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais su

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DIAS APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.
O CONTRATADO OBRIGA-SE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS TODAS AS CONDIÇÕES. FICA ELEITO DA CIDADE DE NITERÓI PARA DIRIMIR DÚVIDAS QUE NÃO PUDEAM SER SOLUCIONADAS ATRAVÉS DE MÚTUO ENTENDIMENTO.

| DATA | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL |
|--|---|
| 04/04/2013 |  |
| DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NESTA AUTORIZAÇÃO | |
| DATA | NOME POR EXTENSO E ASSINATURA |
| 04/04/2013 |  Leonardo Peixoto Legendri |

20/1812/12
06/5/12 383
Vesonilda P. Cidade
Financeiro / P. 3034
Mat. 237.178-9

380
383
385




PREFEITURA
NITERÓI
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

326 *[Handwritten]*
Mat. 240129-4
20/1812/12
16/5/12 *[Handwritten]*

381
384
[Handwritten]

EXTRATO N° 001/2013

INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço n°. 001/2013.

PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense – Lar Batista.

OBJETO: Serviço de hospedagem em instituição de longa permanência para idoso – feminino e masculino.

PRAZO: 4 meses a contar de 11 de abril de 2013.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

VERBA: P.T. n° 1672.08.243.0027.2096, C.D. n° 33.90.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho n° 005/2013 de 08.03/13.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Processo n° 20/1812/2012.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2013.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 24 de abril de 2013

À SMG rogando publicação.

[Handwritten Signature]
Ubirajara Bento Marques
Secretário de Assist. Social e Direitos Humanos
Mat. 240129-4

PUBLICADO
Em 23 de maio de 2013